



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a **execução do Projeto de Psicologia, de acordo com o Convênio 931634/2022, no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 *(deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do Edital.)*

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência e Anexos

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

02/09/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
21/09/2026 às 9h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
21/09/2026 às 9h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de R\$ **768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6206	3.3.90.39	10 302 1012 2426	05 – Recursos Federais	8000017

1.4 - O Pregão será realizado por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras no endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - A Plataforma BR CONECTADO é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do (www.comprascacapava.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por:

- Natureza Integrada e Unificada do Objeto: O projeto "Incubadora Psicologia 360°" é estruturado como uma solução única e coordenada, cujos eixos (produção de conhecimento, formação, supervisão eventos) aos interdependentes. A participação de um consórcio poderia levar a fragmentação da execução, comprometendo a fluidez e a coerência metodológica.
- Unidade Técnica e Gerencial: A condução do projeto exige uma coordenação unificada, tanto técnica quanto administrativa, para garantir a execução de todas as metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde. A divisão de responsabilidades entre consorciadas comprometeria o controle, o cronograma e a prestação de contas.
- Conformidade com o Convênio Federal: O Plano de Aplicação aprovado no Convênio nº 931634/2022, estabelece um valor global e uma execução integrada. O ingresso de um consórcio, com múltiplas empresas, poderia dificultar a gestão financeira e operacional pactuada com o Ministério da Saúde, podendo acarretar problemas na liberação ou fiscalização dos recursos.
- Necessidade de Experiência Integrada e Customizada: Embora o objeto seja um serviço comum, trata-se de uma solução especializada e customizada ao território, que exige atuação articulada da empresa contratada, com experiência prévia em projetos integrados de formação e saúde mental. Um consórcio poderia diluir essa especificidade e singularidade exigida.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br .

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma www.comprascacapava.com.br , sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 -Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 10 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.7 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,1%.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP –
CEP: 12280-050

Setor: Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654 – 6691

A/C do Pregoeiro: Fábio Alexandre Gomes

Pregão eletrônico: 013/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 – Inscrição e/ou certificado de licença para prestação de atividades de Psicologia, emitido pelo Conselho Regional de Psicologia, com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.4 – Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.2.5 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível (palestras na área de saúde mental, atendimento psicológico) **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.5.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.5.2 - O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.5.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.5.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**;

7.2.14.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

DECLARAÇÕES:

7.2.15 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.17 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.18 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.19 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.19.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.20 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.21 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.24 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata o licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico www.comprascacapava.com.br**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 28 de agosto de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Público

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	00.00001.5867 CONTRA. DE EMP. ESPEC. P/EXEC.PROJETO PSICOLOGIA Contratacao de empresa especializada para execu cao do projeto de Psicologia, de acordo com o Con venio Federal numero 931634/2022, no ambito Secre taria Municipal de Saude de Cacapava-SP, pelo pe lo periodo de 10 meses.			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 013/2026,, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 013/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 013/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 013/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de Psicologia, de acordo com o Convênio Federal **Convênio nº 931634/2022**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada é fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP de executar o projeto "**Incubadora Psicologia 360º**" visando à qualificação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no atendimento às demandas de saúde mental de adolescentes e jovens do município.

1. Justificativa da Necessidade:

- A contratação justifica-se pelo cenário de **desafios intensificados no contexto pós-pandemia**, com um **aumento expressivo de casos de sofrimento psíquico entre adolescentes**. Este cenário se reflete diretamente na rede de saúde, educação e assistência social.
- Existe uma **carência de espaços de formação crítica, troca de saberes e produção de práticas integradas** no cuidado com a juventude.
- O projeto é essencial para oferecer **suporte técnico e formativo** aos profissionais do SUS e de outras políticas públicas, além de **produzir materiais padronizados e baseados em evidências científicas**.
- A iniciativa visa **promover a integração intersetorial** e **qualificar o cuidado em saúde mental** de adolescentes com base em suas realidades territoriais.
- A execução é **impossível de ser realizada diretamente pela Administração** devido à complexidade técnica, à necessidade de *expertise* multidisciplinar, e ao volume de produção de conteúdo, coordenação, eventos e assessoria previstos no Plano de Aplicação pactuado com o Ministério da Saúde.
- A contratação está diretamente vinculada à **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde** e é viabilizada por meio do **Convênio nº 931634/2022**, cuja execução exige contratação externa via licitação pública.

2. Objetivo da Contratação:

O objetivo é a execução integral e indireta do projeto "Incubadora Psicologia 360º", com foco em:

- **Qualificar os profissionais** do SUS que atuam com adolescentes e jovens no Município de Caçapava-SP, por meio de formação e supervisão.
- **Produzir Conhecimento Territorial** através do levantamento de demandas locais e elaboração de materiais técnicos.
- **Fortalecer Redes e Projetos Locais**, promovendo a articulação intersetorial e o fomento a projetos de apoio ao cuidado em saúde mental.
- Alcançar as metas estabelecidas no **Convênio nº 931634/2022** com o Ministério da Saúde, garantindo a utilização de técnicas e abordagens baseadas em evidências científicas

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a execução integral do projeto "Incubadora Psicologia 360º", com vistas à qualificação dos profissionais do SUS que atuam com adolescentes e jovens no Município de Caçapava-SP, conforme metas pactuadas no **Convênio nº 931634/2022**, celebrado com o Ministério da Saúde.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Entregas conforme metas previstas no Plano de Aplicação e no cronograma físico do Convênio;
- Acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e pela SGTES/Ministério da Saúde, mediante entrega de relatórios situacionais.

4.3 Para a Proposta

A fim de subsidiar a adequada elaboração das propostas, **segue Anexo ao TR**, Plano de Trabalho aprovado no Convênio 931634/2022.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será a **Contratação de empresa especializada** para a execução integral e indireta do projeto “Incubadora Psicologia 360º”, de forma a garantir a coerência metodológica e a unidade técnica e gerencial do projeto. A execução consiste na realização de todas as metas pactuadas no Convênio Federal nº 931634/2022, abrangendo três grandes eixos interligados: Produção de Conhecimento Territorial, Formação e Supervisão de Profissionais, e Fortalecimento de Redes e Projetos Locais.

5.1. Condições de Execução

- **Regime de Execução:** Prestação de **serviço comum**, não continuado, com prazo determinado e execução limitada ao período de vigência do convênio federal.
- **Prazo de Execução:** A duração inicial estimada para o contrato é de **10 (dez) meses**, que é o prazo necessário para a execução integral de todas as etapas previstas (planejamento, execução, entregas e avaliação final).
- **Início da Execução:** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe a legislação vigente, e o prazo de execução será por um período de **10 (dez) meses**.
- **Local de Execução:** A execução do projeto será realizada conforme determinação da Secretaria de Saúde. Contudo, as atividades poderão ocorrer em vários locais necessários para a execução das metas (ex: eventos, grupos de estudo).

6) GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será pautado no acompanhamento técnico e administrativo contínuo, visando garantir a execução integral das metas pactuadas no Convênio Federal nº 931634/2022 e a qualidade da solução proposta.

6.1. Obrigações da Contratada

A empresa Contratada deverá:

- Apresentar **Plano de Execução detalhado** e cronograma físico-financeiro compatível com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 931634/2022.
- Mobilizar **equipe multidisciplinar** qualificada e com experiência comprovada.
- Utilizar **técnicas e abordagens baseadas em evidências científicas** na execução do projeto.
- Garantir a **infraestrutura mínima** necessária para a execução das atividades sob sua responsabilidade.
- Promover a **integração intersetorial** e o foco no território local, conforme diretrizes metodológicas.
- Entregar todos os produtos e resultados previstos nas metas do Convênio (Pesquisa de Demanda, e-books, cartilhas, modelos de documentos, vídeos tutoriais, supervisão, formação, grupos de estudo e eventos).





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a **Gestão da identidade visual, redes sociais, e organização de eventos e produção de materiais**.
- Realizar a **Prestação de Contas** conforme normas do Ministério da Saúde e legislação vigente.
- Fornecer **relatórios situacionais e de acompanhamento técnico** à Contratante.
- Atender a todas as normas e legislações pertinentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de convênios.

6.2. Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

- Realizar o **Acompanhamento técnico da execução** por meio de relatórios e instrumentos de monitoramento.
- Designar formalmente o **Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução, atestando as entregas e o cumprimento das metas.
- Oferecer **Apoio logístico e administrativo** para a realização de formações e eventos, conforme pactuado.
- Garantir o pagamento à Contratada, mediante ateste da execução do objeto e o cumprimento das etapas contratuais.
- Garantir o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- A fiscalização será realizada para verificar a conformidade dos serviços executados e a qualidade das entregas com o Plano de Trabalho e as metas do Convênio nº 931634/2022.
- Serão utilizados como instrumentos de fiscalização os **relatórios situacionais e finais** apresentados pela Contratada.
- O Fiscal do Contrato deverá verificar o cumprimento dos quantitativos e das especificações técnicas das entregas (e-books, número de profissionais formados, eventos realizados, etc).
- A **aprovação da execução** e a liberação de pagamentos estarão condicionadas à **aceitação formal** das entregas e ao ateste do cumprimento do cronograma pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal 01.: Rogério Ramos Tonheiro da Silva Mat.: 6914

Cargo.: Chefe de Seção de Saúde Mental

Fiscal 02.: Izabel Pires Parpinelli Mat.: 6700

Cargo.: Coordenadora do Caps II

Gestor.: Iolanda Koba de Moura Mat.: 88104

Cargo.: Secretária de Saúde

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços estarão vinculados ao cumprimento das metas e entregas previstas no Plano de Aplicação do Convênio nº 931634/2022.

7.1. Critérios de Medição

- **Base de Medição:** A medição será realizada por etapas de execução ou entregas específicas, conforme o cronograma físico-financeiro pactuado no Plano de Aplicação.
- **Documentação para Medição:** A Contratada deverá apresentar relatórios mensais e/ou relatórios de conclusão de etapa, demonstrando o cumprimento das metas previstas para o período, tais como:
 - Relatório de andamento da Pesquisa de Demanda Territorial.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Comprovação da elaboração e entrega dos materiais (e-books, cartilha, modelos de documentos, vídeos tutoriais).
- Comprovação da realização das horas de supervisão e formação (grupos específicos, formação por tema, grupos de estudo e eventos), atestando o número de vagas ofertadas e profissionais capacitados.
- **Procedimento de Medição:**
 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2. Condições de Pagamento

- **Emissão de Documentos Fiscais:**
 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- **Prazo de Pagamento:**
 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em decorrência da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- **Recebimento do Objeto:**
 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.
 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 768.000,00

8.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por:

- **Natureza Integrada e Unificada do Objeto:** O projeto “Incubadora Psicologia 360°” é estruturado como uma **solução única e coordenada**, cujos eixos (produção de conhecimento, formação e supervisão, e eventos) são **interdependentes**. A participação de um consórcio poderia levar à fragmentação da execução, comprometendo a fluidez e a coerência metodológica.
- **Unidade Técnica e Gerencial:** A condução do projeto exige uma **coordenação unificada**, tanto técnica quanto administrativa, para garantir a execução de todas as metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde. A divisão de responsabilidades entre consorciadas comprometeria o controle, o cronograma e a prestação de contas.
- **Conformidade com o Convênio Federal:** O Plano de Aplicação aprovado no **Convênio nº 931634/2022**, estabelece um valor global e uma **execução integrada**. O ingresso de um consórcio, com múltiplas empresas, poderia dificultar a gestão financeira e operacional pactuada com o Ministério da Saúde, podendo acarretar problemas na liberação ou fiscalização dos recursos.
- **Necessidade de Experiência Integrada e Customizada:** Embora o objeto seja um serviço comum, trata-se de uma **solução especializada e customizada ao território**, que exige atuação articulada da empresa contratada, com experiência prévia em projetos integrados de formação e saúde mental. Um consórcio poderia diluir essa especificidade e singularidade exigida.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

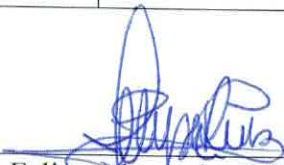
10.1—O custo estimado da contratação é de **R\$ 768.000,00**

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

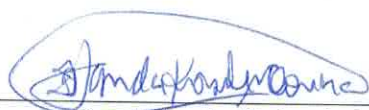
11.1—As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6206	3.3.90.39	10 302 1012 2426	05 – Rec. Federais	8000017

Caçapava, 04 de maio de 2026.


Felipe Alexandre Ruiz da Silva

Chefe de Divisão de Compras da Saúde
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência


Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO AO TERMO DE

REFERENCIA

Nº PROPOSTA

91387122002



PROPOSTA DE CONVENIO

Nº da Proposta

91387122002

Ano

2022

CNPJ

13871568000120

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

YAN LOPES DE ALMEIDA

CPF do Dirigente

46153491812

População

100.071

Telefone

1236534000

Município

CAÇAPAVA

CEP

12.287-310

Endereço

PROFESSOR JOAO BATISTA ORTIZ MONTEIRO, VILA
ANTONIO AUGUSTO

E-mail

secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO SUS

Composição

EMENDA

Número

41320010

Valor

669.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO**META Nº 1****Data inicial**

15/09/2022

Data final

15/07/2023

Unid. Medida

UNID

Total da Meta

128.000,00

Descrição

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHOS CONTÍNUOS

Contratação de profissionais para coordenação dos trabalhos contínuos.

Contratação de 3 profissionais: sendo 1 Coordenador Geral, 1 Coordenador de Comunicação e Relacionamento Institucional e 1 Assessor de Projeto.

ETAPA Nº 1

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/01/2023	52.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 2

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	52.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 3

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	24.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

META Nº 2

Data inicial	Data final	Unid. Medida	Total da Meta
15/09/2022	15/07/2023	UNID	229.760,00

Descrição

PRODUZIR CONHECIMENTO PARA PROFISSIONAIS

Descrição: pesquisa de demanda territorial, elaboração de materiais didáticos e construção de acervo digital).

Entregas: [01] Pesquisa de Demanda Territorial; [05] E-books para Manejo de Atendimento (com base nas principais questões levantadas na pesquisa); [01] Cartilha (com protocolo de manejos e encaminhamentos em rede); [15] Modelos de documentos padronizados (prontuários, termos, uso de imagem, entre outros que auxiliem os atendimentos e a elaboração de projetos e programas em saúde mental); [01] Relatório (com base nos resultados da pesquisa e desafios para políticas públicas locais); [05] Vídeos Tutoriais (voltados às demandas levantadas ao longo da pesquisa); (01) Vídeo final da Incubadora (compilado de todas as ações).

ETAPA Nº 1

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	38.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 2

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	124.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 3

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	12.400,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 4

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	26.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 5

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	25.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 6

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	1.920,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 7

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	1.440,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 8

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	1.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

META Nº 3

Data inicial	Data final	Unid. Medida	Total da Meta
15/09/2022	15/07/2023	UNID	213.840,00

Descrição

FORMAR E SUPERVISIONAR PROFISSIONAIS

Para a supervisão serão aproximadamente 90 vagas. Com duração de 06 meses / 90 horas de supervisão. Para o programa de formação serão um total de 300 vagas para grupos específicos e 400 vagas para formação temática. As vagas serão ofertadas de duas formas, sendo uma por grupo específico (total de 10 grupos com 30 vagas/grupo, sendo 05 encontros por grupo com duração de 03 horas cada). Entende-se por grupos específicos: grupos de profissionais psicólogos; grupos de coordenadores pedagógicos; grupos professores; grupos de assistentes sociais; grupos médicos

psiquiatras; grupos de médicos plantonistas; grupos de enfermeiros; grupos de agentes comunitários; grupos profissionais CAPS; grupos profissionais UBS. A outra forma será a oferta de vagas por tema (total de 10 temas, com 40 vagas/tema, sendo 05 encontros de 03 horas por tema). As temáticas das palestras, cursos, oficinas e encontros, ainda serão definidas, pois serão orientadas pela demanda levantada na pesquisa.

ETAPA Nº 1

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	38.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 2

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	155.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 3

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	5.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 4

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	3.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 5

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	4.240,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 6

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	8.600,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

META Nº 4

Data inicial	Data final	Unid. Medida	Total da Meta
15/09/2022	15/07/2023	UNID	97.400,00

Descrição

CRIAR GRUPOS DE ESTUDOS E PRODUIR EVENTOS DE FORMAÇÃO

Serão criados dois grupos de trabalho, com total de 40 vagas, sendo 20 vagas voltada aos profissionais que possuem acesso aos jovens, podendo ser na escola ou em ambientes comunitários de lazer/esporte/cultura e/ou outros grupos, e 20 vagas voltadas aos profissionais de saúde que atuam diretamente na saúde mental e nos encaminhamentos desses jovens. Já os eventos de formação, oferecerão um total de 400 vagas, divididas em 02 eventos de 10 horas/cada.

ETAPA Nº 1

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	38.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 2

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	16.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	MUNICIPIO DE CACAPAVA,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 3

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	10.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 4

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	1.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 5

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	11.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 6

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	15.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 7

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	2.400,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

ETAPA Nº 8

Data inicial	Data final	Valor
15/09/2022	15/07/2023	4.000,00

DADO(S) DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45189305000121	,	2024993
Tipo de Unidade	Endereço	
null	null	

PLANO DE APLICAÇÃO

Meta Nº 1

Etapa Nº 1

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERV. DE APOIO	OUTROS SERVICOS DE	10	5.200,00	52.000,00

TOTAL POR ETAPA	QTD.	VALOR
	10	52.000,00

Etapa Nº 2

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERV. DE APOIO	OUTROS SERVICOS DE	10	5.200,00	52.000,00

TOTAL POR ETAPA	QTD.	VALOR
	10	52.000,00

Etapa Nº 3

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERV. DE APOIO	OUTROS SERVICOS DE	10	2.400,00	24.000,00

TOTAL POR ETAPA	QTD.	VALOR
	10	24.000,00

Meta N° 2**Etapa N° 1**

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	10	3.800,00	38.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 10	VALOR 38.000,00	

Etapa N° 2

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	4	31.000,00	124.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 4	VALOR 124.000,00	

Etapa N° 3

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	1	12.400,00	12.400,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1	VALOR 12.400,00	

Etapa N° 4

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	10	2.600,00	26.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 10	VALOR 26.000,00	

Etapa N° 5

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1	VALOR 25.000,00	

Etapa N° 6

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
OUTRAS DESPESAS	PASSAGENS E DESPESAS	1	1.920,00	1.920,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1	VALOR 1.920,00	

Etapa N° 7

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
FORNECIMENTO DE	OUTROS SERVICOS DE	1	1.440,00	1.440,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1	VALOR 1.440,00	

Etapa N° 8

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1		VALOR 1.000,00

Meta N° 3

Etapa N° 1

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	10	3.800,00	38.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 10		VALOR 38.000,00

Etapa N° 2

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	5	31.000,00	155.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 5		VALOR 155.000,00

Etapa N° 3

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1		VALOR 5.000,00

Etapa N° 4

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1		VALOR 3.000,00

Etapa N° 5

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
OUTRAS DESPESAS	PASSAGENS E DESPESAS	1	4.240,00	4.240,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1		VALOR 4.240,00

Etapa N° 6

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
FORNECIMENTO DE	OUTROS SERVICOS DE	1	8.600,00	8.600,00
TOTAL POR ETAPA		QTD. 1		VALOR 8.600,00

Meta N° 4

Etapa N° 1

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	10	3.800,00	38.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		10	38.000,00	

Etapa N° 2

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	4	4.000,00	16.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		4	16.000,00	

Etapa N° 3

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	10.000,00	

Etapa N° 4

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS GRAFICOS E	OUTROS SERVICOS DE	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	1.000,00	

Etapa N° 5

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	1	11.000,00	11.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	11.000,00	

Etapa N° 6

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
SERVICOS TECNICOS	OUTROS SERVICOS DE	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	15.000,00	

Etapa N° 7

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
OUTRAS DESPESAS	PASSAGENS E DESPESAS	1	2.400,00	2.400,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	2.400,00	

Etapa N° 8

Grupo	Natureza	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
FORNECIMENTO DE	OUTROS SERVICOS DE	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL POR ETAPA		QTD.	VALOR	
		1	4.000,00	
TOTAL GERAL		QTD.	VALOR	
		98	669.000,00	

DADOS DO CADASTRADOR

CNPJ	Nome
39253143851	JESSICA BERTI PIROTTI
E-mail	Telefone
planejamentodasaudecpv@gmail.com	1292010273



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS		PRAZO PARA EXECUÇÃO	CUSTO ESTIMADO (MEDIANA)
META 1: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHOS CONTINUOS Contratação de profissionais para coordenação dos trabalhos contínuos. Contratação de 3 profissionais: sendo 1 Coordenador Geral, 1 Coordenador de Comunicação e Relacionamento Institucional Assessor de Projeto. e 1	1.1 Coordenação Geral e Acessoria Técnica	4 MESES	R\$ 60.000,00
	1.2 Coordenação de Comunicação e RI	10 MESES	90.000,00
	1.3 Acessor de Projeto	10 MESES	50.000,00
	META 1		R\$ 200.000,00
META 2: PRODUZIR CONHECIMENTO PARA PROFISSIONAIS Descrição: pesquisa de demanda territorial, elaboração de materiais didáticos e construção de acervo digital). Entregas: [01] Pesquisa de Demanda Territorial; [05] E-books para Manejo de Atendimentos (com base nas principais questões	2.1 Contratação de Psicólogo Supervisor	10 MESES	R\$ 20.000,00
	2.2 Contratação de Psicólogos Assistentes	10 MESES	60.000,00
	META 2		R\$ 80.000,00

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

levantadas na pesquisa); [01] Cartilha (com protocolo de manejos e encaminhamentos em rede); [15] Modelos de documentos padronizados (prontuários, termos, uso de imagem, entre outros que auxiliem os atendimentos e a elaboração de projetos e programas em saúde mental); [01] Relatório (com base nos resultados da pesquisa e desafios para políticas públicas locais); [05 Vídeos Tutoriais (volidados às demandas levantadas ao longo da pesquisa); (01) Video final da Incubadora (compilado de todas as ações).	2.3 Contratação de Psicólogo Consultor	10 MESES	R\$ 15.000,00
	2.4 Pedagoga	10 MESES	R\$ 10.000,00
	2.5 Comunicação e Divulgação dos Trabalhos	10 MESES	R\$ 10.000,00
	2.6 Locomoção da Equipe de trabalho	10 MESES	R\$ 50.000,00
	2.7 Alimentação da Equipe de trabalho	10 MESES	R\$ 35.000,00
	2.8 Impressão de Material em Gráfica	10 MESES	R\$ 10.000,00
META 2			R\$ 210.000,00

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP

CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000

e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com





Para a supervisão serão aproximadamente 90 vagas. Com duração de 06 meses /90 horas de supervisão. Para o programa de formação serão um total de 300 vagas para grupos específicos e 400 vagas para formação temática. As vagas serão ofertadas de duas formas, sendo uma por grupo específico (total de 10 grupos com 30 vagas/grupo, sendo 05 encontros por grupo com duração de 03 horas cada). Entende-se por grupos específicos: grupos de profissionais psicólogos; grupos de coordenadores pedagógicos; grupos professores; grupos de assistentes sociais; grupos médicos psiquiatras; grupos de médicos plantonistas; grupos de enfermeiros; grupos de agentes comunitários; grupos profissionais CAPS;

grupos profissionais UBS. A outra forma será a oferta de vagas por tema (total de 10 temas, com 40 vagas/tema, sendo 05 encontros de 03 horas por tema). As temáticas das palestras, cursos, oficinas e encontros, ainda serão definidas, pois serão orientadas pela demanda levantada na pesquisa.

3.1 Contratação de Psicólogo Supervisor	10 MESES	R\$ 20.000,00
3.2 Contratação de Psicólogos Assistentes	10 MESES	75.000,00
3.3 Comunicação e Divulgação dos Trabalhos	10 MESES	R\$ 10.000,00
3.4 Impressão de Material em gráfica	10 MESES	R\$ 10.000,00
3.5 Locomoção da equipe de Trabalho	10 MESES	R\$ 50.000,00
3.6 Alimentação da Equipe de Trabalho	10 MESES	R\$ 35.000,00

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

META 3				R\$ 200.000,00
META 4: CRIAR GRUPOS DE ESTUDOS E PRODUIR EVENTOS DE FORMAÇÃO Serão criados dois grupos de trabalho, com total de 40 vagas, sendo 20 vagas voltada aos profissionais que possuem acesso aos jovens, podendo ser na escola ou em ambientes comunitários de lazer/esporte/cultura e/ou outros grupos, e 20 vagas voltadas aos profissionais de saúde que atuam diretamente na saúde mental e nos encaminhamentos desses jovens. Já os eventos de formação, oferecerão um total de 400 vagas, divididas em 02 eventos de 10 horas/cada.	4.1 Contratação de Psicólogo Supervisor	10 MESES		R\$ 20.000,00
	4.2 Contratação de Palestrantes	10 MESES		R\$ 40.000,00
	4.3 Comunicação e Divulgação dos Trabalhos	10 MESES		R\$ 10.000,00
	4.4 Impressão de Material em Gráfica	10 MESES		R\$ 10.000,00
	4.5 Acessoria de Imprensa	10 MESES		R\$ 10.000,00
	4.6 Cobertura das Atividades do Projeto	10 MESES		R\$ 20.000,00
	4.7 Locomoção da Equipe de Trabalho	10 MESES		R\$ 50.000,00
	4.8 Alimentação da Equipe de Trabalho	10 MESES		R\$ 32.000,00
META 4				R\$ 195.000,00
TOTAL				R\$ 768.000,00

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP

CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000

e-mail: planejamentodasaucpv@gmail.com





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PSICOLOGIA, DE ACORDO COMO CONVÊNIO 931634/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88067, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº 013/2026, processo administrativo nº 2104/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de....., por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sito a , nº. - -/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **10** (dez) **dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____
(_____)

meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

IPC/IPCo= variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

a. 11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 013/2026., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 1506/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de Psicologia, de acordo com o Convênio Federal Convênio nº 931634/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

3. Designação da Equipe de Planejamento

Felipe Alexandre Ruiz da Silva – Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Jéssica Berti Pirotti – Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

4. Diretrizes que Nortearão este ETP

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar será orientada por um conjunto de diretrizes legais, normativas e técnicas que disciplinam a execução de políticas públicas de educação permanente em saúde, bem como os instrumentos de cooperação e financiamento firmados com a União. São elas:

4.1 Legislação e Normas Técnicas Aplicáveis

Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Federal nº 6.170/2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, que estabelece normas para execução e prestação de contas de convênios;

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, conforme instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

Normas do Sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e orientações contidas no Manual de Cooperação Técnica e Financeira;

Plano de Trabalho do Convênio nº 931634/2022, aprovado pelo Ministério da Saúde.

4.2 Análise de Contratações Similares

Não há registro de contratação anterior no município com escopo e estrutura semelhante ao projeto “Incubadora Psicologia 360º”, sobretudo considerando o formato em rede, foco territorial e metodologia de formação crítica e dialógica. Trata-se de proposta inédita no contexto municipal.

4.3 Diretrizes Metodológicas do Projeto

Ações fundamentadas em evidências científicas e metodologias participativas;

Ênfase na articulação entre serviços de saúde, educação e assistência social;

Foco no território, na realidade local e nas especificidades da juventude;

Promoção da saúde mental como eixo transversal nas políticas públicas;

Valorização da produção de conhecimento e formação de redes colaborativas.

4.4 Compromissos do Proponente

Utilização exclusiva de técnicas e abordagens baseadas em evidências científicas;

Garantia da infraestrutura mínima necessária para a execução do projeto;

Prestação de contas conforme normas do Ministério da Saúde e legislação vigente;

Acompanhamento técnico da execução por meio de relatórios e instrumentos de monitoramento



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP identificou a necessidade de contratar empresa especializada para executar o projeto “Incubadora Psicologia 360º”, com vistas à qualificação dos profissionais do SUS no atendimento às demandas de saúde mental de adolescentes e jovens do município.

A proposta surgiu diante de desafios intensificados no contexto pós-pandemia, com aumento expressivo de casos relacionados a sofrimento psíquico entre adolescentes, refletindo-se diretamente na rede de saúde, educação e assistência social. Tal cenário evidencia a carência de espaços de formação crítica, troca de saberes e produção de práticas integradas no cuidado com a juventude.

Assim, a contratação justifica-se pela impossibilidade de execução direta por parte da Administração, dada a complexidade técnica, a necessidade de expertise multidisciplinar, o volume de produção de conteúdo, coordenação, eventos e assessoria previstos no Plano de Aplicação pactuado com o Ministério da Saúde.

A execução deste projeto é essencial para:

- Oferecer suporte técnico e formativo aos profissionais do SUS e de outras políticas públicas;
- Produzir materiais padronizados e baseados em evidências científicas;
- Promover a integração intersetorial por meio de formações, eventos e grupos de estudo;
- Contribuir com a formulação de políticas públicas locais de saúde mental;
- Qualificar o cuidado em saúde mental de adolescentes com base em suas realidades territoriais.

A iniciativa está diretamente vinculada à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e viabilizada por meio do Convênio nº 931634/2022, cuja execução exige contratação externa via licitação pública.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026. No entanto, em conformidade com o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.895, de 14 de dezembro de 2023, e na Instrução Normativa nº 01, de 27 de fevereiro de 2025, será solicitada sua inclusão extraordinária junto a Secretaria Municipal de Finanças.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a execução indireta do projeto de Psicologia, de acordo com o Convênio Federal Convênio nº 931634/2022 por empresa especializada, que deverá dispor de equipe técnica qualificada, capacidade organizacional e experiência na execução de projetos com foco em saúde mental, formação de profissionais, produção de conteúdo técnico e eventos formativos.

A seguir, são descritos os principais **requisitos**:

7.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto, mediante:

I – Experiência prévia:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, podendo ser complementados por contratos, notas fiscais ou declarações.

II – Capacidade operacional:

Declaração de disponibilidade de estrutura e equipe técnica compatível com a execução, com indicação dos profissionais envolvidos e comprovação de vínculo.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Regularidade profissional:

Comprovação de registro e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos junto aos órgãos competentes, especialmente o Conselho Regional de Psicologia (CRP), quando aplicável.

7.2. Condições de Execução

- Execução com duração estimada de **10 meses**, com cronograma pactuado com a Administração;
- Entregas conforme metas previstas no Plano de Aplicação e no cronograma físico do Convênio;
- Acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Para a Proposta

A fim de subsidiar a adequada elaboração das propostas, **segue Anexo ao TR**, Plano de Trabalho aprovado no Convênio 931634/2022.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

META	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL	PERÍODO (MESES)
META 01	COORDENAÇÃO GERAL E ASSESSORIA TÉCNICA	4
	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	10
	ASSESSOR DO PROJETO	10
META 02	PSICOLOGO SUPERVISOR	10
	PSICOLOGO ASSISTENTE 1	10
	PSICOLOGO ASSISTENTE 2	10
	PSICOLOGO ASSISTENTE 3	10
	PSICOLOGO ASSISTENTE 4	10
	PSICOLOGO CONSULTOR	10
	PEDAGOGO	10
	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	10
	LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10
	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10
	IMPRESSÃO DE MATERIAL EM GRÁFICA	10
META 03	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO SUPERVISOR	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO ASSISTENTE 1	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO ASSISTENTE 2	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO ASSISTENTE 3	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO ASSISTENTE 4	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO ASSISTENTE 5	10
	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	10
	IMPRESSÃO DE MATERIAL EM GRÁFICA	10
	LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10
	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10
	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO SUPERVISOR	10
META 4	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE 1	10
	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE 2	10
	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE 3	10
	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE 4	10
	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE 5	10
	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	10



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPRESSÃO DE MATERIAL EM GRÁFICA	10
ASSESSORIA DE IMPRENSA	10
COBERTURA DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS	10
LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10
ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	10

O objeto trata-se de **serviço comum**, conforme definido no **art. 6º, inciso XIII** da Lei nº 14.133/2021.

A contratação **não possui caráter continuado**, pois não representa um serviço prestado de forma ininterrupta ou essencial ao funcionamento permanente da Administração Pública.

Trata-se de um **projeto com prazo determinado, metas específicas e execução limitada ao período de vigência do convênio federal (10 meses)**.

A duração inicial estimada para o contrato é de **10 (dez) meses**, conforme estabelecido no **Plano de Aplicação aprovado no Convênio nº 931634/2022**, firmado com o Ministério da Saúde.

Esse é o prazo necessário para execução integral de todas as etapas previstas: planejamento, execução, entregas e avaliação final.

9. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado aptas a atender à necessidade da Administração, consistente na execução do projeto "Incubadora Psicologia 360º", voltado ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Caçapava.

Durante a análise, verificou-se que o mercado dispõe de empresas e instituições especializadas na prestação de serviços de consultoria, capacitação, desenvolvimento metodológico, produção de materiais técnicos, comunicação em saúde e apoio à implementação de projetos na área da saúde mental. Entretanto, observou-se que a contratação isolada de cada um desses serviços resultaria na necessidade de múltiplos contratos, aumento da complexidade da gestão contratual, riscos de incompatibilidade metodológica entre os produtos entregues e maior dificuldade de fiscalização e coordenação das atividades.

Também foi analisada a possibilidade de execução direta pela Administração Municipal. Contudo, constatou-se que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar, estrutura operacional, metodologia consolidada ou recursos materiais suficientes para desenvolver integralmente o projeto dentro dos prazos estabelecidos pelo convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar, de forma integrada, todas as etapas previstas no projeto, incluindo planejamento, desenvolvimento metodológico, capacitações, produção de materiais técnicos, comunicação, monitoramento e apoio à execução, assegurando unidade técnica, padronização das atividades, eficiência na gestão contratual e alcance dos resultados pactuados.

A solução adotada encontra ampla oferta no mercado nacional, permitindo adequada competitividade entre potenciais fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no processo licitatório.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Através do Sistema CONAM (requisição), onde há um comparativo realizado pelo sistema entre a Média, Mediana e Menor Preço.

O valor estimado será mediante a Mediana dos orçamentos R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a execução integral do projeto “Incubadora Psicologia 360º”, com vistas à qualificação dos profissionais do SUS que atuam com adolescentes e jovens no Município de Caçapava-SP, conforme metas pactuadas no **Convênio nº 931634/2022**, celebrado com o Ministério da Saúde.

O projeto será desenvolvido em três grandes eixos interligados:

1. Produção de Conhecimento Territorial

- Levantamento e mapeamento das principais demandas locais relacionadas à saúde mental de adolescentes e jovens;
- Sistematização de informações e elaboração de diagnóstico situacional;
- Elaboração de materiais técnicos: cartilhas, e-books, vídeos tutoriais e relatórios.

2. Formação e Supervisão de Profissionais

- Ações de capacitação em dois formatos:
 - **Grupos específicos** (por categorias profissionais do SUS, da Educação e da Assistência Social, conforme especificado no item 7.1, meta 03);
 - **Formação por temas**, orientada pelas demandas levantadas na pesquisa territorial;
- Supervisão técnica para acompanhamento das práticas;
- Grupos de estudo e eventos formativos com ampla participação intersetorial.

3. Fortalecimento de Redes e Projetos Locais

- Articulação com escolas, ONGs, universidades e serviços de saúde;
- Fomento à criação de projetos locais e redes de apoio ao cuidado em saúde mental;
- Apoio à construção de políticas públicas municipais orientadas pelas evidências obtidas.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela:

- Gestão da identidade visual e redes sociais do projeto;
- Organização de eventos, estrutura logística, produção de materiais gráficos e audiovisuais;
- Prestação de contas técnicas por meio de relatórios mensais e finais.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

No presente caso, **optou-se pela não realização do parcelamento do objeto**, com base nos seguintes fundamentos e nos termos do **art. 47 da Lei nº 14.133/2021**

1. **Natureza Integrada da Execução:**
O referido projeto é estruturado como uma solução única e coordenada, cujos eixos (produção de conhecimento, formação e supervisão, e eventos) são interdependentes. A fragmentação do objeto comprometeria a fluidez e coerência metodológica da execução.
2. **Unidade Técnica e Gerencial:**
A condução do projeto exige uma coordenação unificada, tanto técnica quanto administrativa, para garantir a execução de todas as metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde. Dividir o objeto entre múltiplos fornecedores comprometeria o controle, o cronograma e a prestação de contas.
3. **Conformidade com o Convênio Federal:**
O **Plano de Aplicação aprovado no Convênio nº 931634/2022** estabelece valor global e execução integrada. O parcelamento do objeto contrariaria a estrutura financeira e operacional pactuada com o Ministério da Saúde, podendo acarretar problemas na liberação ou fiscalização dos recursos.
4. **Especificidade e Singularidade do Objeto:**
Embora o objeto seja caracterizado como **serviço comum**, trata-se de uma solução



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especializada e customizada ao território, que exige atuação articulada da empresa contratada, com experiência prévia em projetos integrados de formação e saúde mental. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único e execução global, a fim de preservar a qualidade, a economicidade e a efetividade do projeto.

13. Resultados Pretendidos

A contratação da empresa especializada para execução do projeto “Incubadora Psicologia 360°” visa alcançar os seguintes resultados concretos:

13.1. Qualificação dos profissionais do SUS e da rede intersetorial

- Formação de no mínimo **700 profissionais** por meio de grupos específicos e temáticos;
- Supervisão técnica para **90 profissionais**, com foco em práticas clínicas e comunitárias;
- Criação de **grupos de estudo e trabalho** voltados à atenção psicossocial da juventude.

13.2. Produção de conhecimento técnico e territorial

- Elaboração de **relatório diagnóstico** sobre a realidade local da saúde mental de adolescentes e jovens;
- Produção e entrega de:
 - **5 e-books técnicos**;
 - **1 cartilha** com protocolos de manejo e encaminhamento;
 - **15 modelos de documentos padronizados** (ex: prontuários, autorizações);
 - **5 vídeos tutoriais** voltados a práticas e fluxos de atendimento.

13.3. Realização de eventos formativos

- Promoção de **2 eventos de formação presencial ou híbrida**, com carga horária de 10 horas cada e total de **400 vagas ofertadas**.

13.4. Fortalecimento da rede de atenção psicossocial

- Integração entre setores como Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura;
- Fomento a projetos locais e **formação de redes de apoio** ao cuidado com adolescentes e jovens;
- Ampliação da escuta qualificada e do acolhimento às juventudes no território.

13.5. Inovação na gestão do cuidado e nas políticas públicas

- Subsídios técnicos para a construção de **novas práticas de atenção em saúde mental**;
- Propostas de **políticas públicas locais** com base nas evidências obtidas pelo projeto;
- Valorização de metodologias participativas, dialógicas e baseadas em evidência científica.

A execução eficiente dessa contratação visa promover impactos diretos na rede pública municipal, especialmente no que se refere à **atenção integral à saúde mental de adolescentes e jovens**, de forma territorializada, articulada e qualificada.

14. Providências a Serem Adotadas

Providências administrativas que deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato e/ou no início da execução, visando garantir a efetividade da execução contratual:

a) Adequação do Ambiente do Órgão e Logística de Apoio

A execução do projeto “Incubadora Psicologia 360°” será realizada nas dependências a serem **determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP**, podendo incluir instalações próprias ou de parceiros. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá, mediante levantamento prévio:

- **Disponibilidade e Reserva dos Espaços Físicos** (salas, auditórios, etc.) para os eventos de formação e supervisão, em conformidade com o cronograma de execução da Contratada.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Apoio Logístico e Administrativo** para a realização de formações e eventos, como o acesso a projetores, sonorização e sistemas de rede, necessários para as atividades previstas nas Metas 03 e 04.
- **Identificação dos Participantes** e comunicação com os profissionais (SUS, Educação, Assistência Social) para o cumprimento das vagas e grupos de estudo previstos.

b) Existência de Contrato Vigente

Não há contrato vigente para objeto similar no Município de Caçapava-SP. Portanto, não será necessária transição contratual, tampouco transferência de tecnologia ou conhecimentos de execução anteriores.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Após análise do escopo da presente contratação e do contexto administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava-SP, não foram identificadas contratações em vigor que sejam correlatas ou interdependentes à execução do projeto “Incubadora Psicologia 360º”.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação visa à execução do projeto “Incubadora Psicologia 360º”, que consiste em atividades de natureza intelectual e formativa, como:

Produção de materiais técnicos e audiovisuais;

Realização de encontros formativos e eventos;

Supervisão profissional e construção de redes de cuidado.

Trata-se, portanto, de serviço de caráter imaterial, que não envolve obras, instalações físicas, consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos. Diante disso, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

Ainda assim, a Administração observará boas práticas ambientais e de sustentabilidade.

17. Posicionamento Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 03 de julho de 2026

Felipe Alexandre Ruiz da Silva
Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Jéssica Berti Pirotti
Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde